



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Airton Nogueira Façanha Júnior		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Mariana Mendes Façanha, realizados na Flórida – Estados Unidos.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00188413-1	PARECER Nº 0878 /2000	APROVADO EM: 30.08.2000

I - RELATÓRIO

Airton Nogueira Júnior solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Mariana Mendes Façanha, no estrangeiro, aos sistemas de ensino brasileiro. A aluna cursou, na Broward County Progress Report, na Flórida – Estados Unidos, a 5ª série da escola americana.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho de Educação.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que a aluna Mariana Mendes Façanha tenha seus estudos, realizados na Broward County Progress Report, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerada apta a continuar na 5ª série do ensino fundamental, em escola credenciada por este Conselho de Educação.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par./Nº 0878 /2000

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 350/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 30 de agosto de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER	Nº	0878 /2000
SPU	Nº	00188413-1
APROVADO	EM	30 . 08 .2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC